



# Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



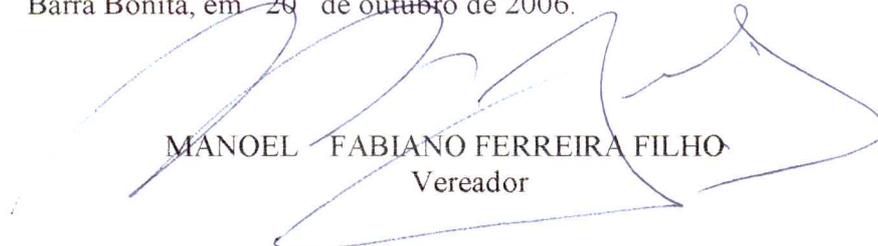
## EMENDA MODIFICATIVA

**MODIFICA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006, QUE: “INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Esta Emenda modifica o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 001/2006, passando ter ele a seguinte redação:

Artigo 2º - O Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Integrado é um dos instrumentos básicos da política de desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental do Município da Estância Turística de Barra Bonita, abrangendo a totalidade do seu território. 0

Barra Bonita, em 29 de outubro de 2006.

  
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO  
Vereador

